



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 277 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“ALTERA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE DIRETRIZES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, ROTATÓRIAS, ESTRADAS VICINAIS, ENTRADAS DA CIDADE E LOTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A fiscalização será coordenada pela SESTRAN - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, sendo realizada por seus agentes, pelos fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelos fiscais ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas competências legais.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 13 de março de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal